



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL Nº 3952, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

### Suplementar

Órgão Unid. Orç./Exec.	Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.08.01	527	10.302.00004.2005	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	50.000,00	Saúde	Tesouro
<b>Total</b>				<b>50.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração